



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de sua Gerência de Compras, Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO aferido pelo valor do item**, modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.989/2025, a Lei Complementar Municipal nº 47/2008, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para construção e manutenção de cercas rurais, compreendendo mourões intermediários, mourões esticadores, mourões escora (mão francesa), arame farpado e grampos para cerca, destinados à execução de atividades de cercamento e proteção de nascentes no âmbito do Projeto Rio São João, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, tendo como critério de julgamento o menor preço para o item.

1.1.1. Os itens serão licitados com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2. Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.licitardigital.com.br e as especificações do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

Edital, a licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

h.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ofertado unitário e total do item;
- b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/grupo, conforme o caso.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

- a) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- b) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- c) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- d) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b.2. empresas brasileiras;

b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2 e 3.4. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

e) não observar os critérios de aceitabilidade dos preços previstos no item 7.2 do Termo de Referência.

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado por meio do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 7.3 (e seus subitens) do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei)

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

7.9. A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos** durante a sessão pública, sob pena de preclusão, podendo o Pregoeiro, mediante justificativa, estabelecer prazo superior;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAAE.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

10. DO CONTRATO

10.1 Nos termos do artigo 95, II, da Lei n.º 14.133/93, a Nota de Empenho gerada em decorrência desta licitação substituirá o Contrato, ficando a licitante vencedora vinculada às condições do Edital, da proposta vencedora e Nota de Empenho.

10.2 Para a confirmação do pedido será expedida e enviada à vencedora da licitação a respectiva Ordem de Fornecimento.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Reajuste Contratual: Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma das cláusulas 6.7 do Termo de Referência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo do(a) servidor(a) **Mirza Maria de Souza - MASP 2096** e da Comissão de Recebimento de Materiais nomeada pela Portaria nº 12 de 16 de março de 2026.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato as atribuições descritas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.057 de 21 de agosto de 2025.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O(a) Gestor(a) do Contrato será o(a) Sr(a). **Geraldo Roberto da Silva – MASP 1091**, nomeado conforme a Portaria nº 24 de 1º de junho de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

12.2. Caberá ao gestor do contrato as atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.057 de 21 de agosto de 2025.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O modelos de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme as condições previstas no **item 6.6** do Termo de Referência.

14.1.1. A Licitante Vencedora deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. A futura CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. A futura CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. A futura CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. A futura CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. A futura CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6. A futura CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7. À futura CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

16.8. A futura CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9. A futura CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, ao SAAE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10. A notificação não eximirá a futura CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.11. A futura CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.12. A futura CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o SAAE, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

16.15. A futura CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Pregão nº	
FLS nº	Visto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaeitauna.com.br>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial Detalhada;

Itaúna, 20 de julho de 2026

Thiago Zandona Vasconcellos – Mat. 2763
Gerente Superior Administrativo e Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 30/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais para construção e manutenção de cercas rurais, compreendendo mourões intermediários, mourões esticadores, mourões escora (mão francesa), arame farpado e grampos para cerca, destinados à execução de atividades de cercamento e proteção de nascentes no âmbito do Projeto Rio São João, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

MATERIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Mourões Intermediários de Eucalipto Tratado	Roliço e descascado, tratamento preservante CCA ou CCB em autoclave. Diâmetro de 10 a 13cm x 2,20 m de altura.	UN.	2.240	29,57	66.236,80
2	Mourões esticadores de Eucalipto Tratado	Roliço e descascado, tratamento preservante CCA ou CCB em autoclave. Diâmetro de 15cm x 2,20 m de altura.	UN.	320	47,50	15.200,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

3	Mourão Escora (Mão Francesa)	Roliço e descascado, tratamento preservante CCA ou CCB em autoclave. Diâmetro de 7 cm a 10 cm X 2,20 m.	UN.	160	20,94	3.350,40
4	Arame farpado galvanizado (5 Fios)	Arame farpado, galvanizado. Espessura dos Fios: 1,60 mm. Rolo de 250 metros lineares.	RO	128	216,27	27.682,56
5	Prego (grampo)	Grampo para cerca. Bitola de 19x11. Polido. Pacote de 1Kg.	KG	77	20,42	1.572,34
TOTAL ESTIMADO						114.042,10

1.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do “Licitar Digital” e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo deste Termo de Referência.

1.4 Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos possuem características padronizadas e especificações usuais de mercado, passíveis de definição objetiva neste Termo de Referência

1.5 Os objetos serão entregues no Projeto Rio São João(horto) situada na Rua Geraldo Flausino Soares,50 Morro do Engenho, CEP 35680-589, Itaúna/Mg. A entrega deveser precedida de contato 3249-5876 ou (37) 99806-2296 Gilberto gerente do Horto para programação do recebimento. Endereço eletrônico saojoao@saeitauna.com.br, saojoao3@saeitauna.com.br

1.6 A licitação ocorrerá pelo critério Menor Preço Por Item.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Projeto Rio São João, desenvolvido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itaúna/MG, no que se refere à execução das ações de cercamento e proteção de nascentes localizadas em áreas de preservação ambiental.

2.2 O cercamento das nascentes constitui medida essencial para a conservação dos recursos hídricos, uma vez que restringe o acesso de animais, reduz processos de degradação ambiental, minimiza a compactação do solo e favorece a regeneração da vegetação nativa no entorno das áreas protegidas. Essas ações contribuem diretamente para a preservação da quantidade e da qualidade da água, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental.

2.3 Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a aquisição de materiais específicos para construção e manutenção de cercas rurais, compreendendo mourões intermediários, mourões esticadores, mourões escora (mão francesa), arame farpado galvanizado e grampos para cerca, os quais deverão possuir características técnicas compatíveis com as condições de uso e durabilidade exigidas para aplicação em campo.

2.4 A contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade das ações de recuperação e proteção ambiental desenvolvidas pelo Projeto Rio São João, contribuindo para a eficiência dos serviços executados, a preservação dos recursos naturais e o atendimento ao interesse público.

2.5 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional do SAAE de Itaúna/MG e às ações de preservação ambiental e proteção dos recursos hídricos desenvolvidas pela Autarquia.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução consiste na aquisição de materiais destinados à construção e manutenção de cercas rurais para proteção de nascentes atendidas pelo Projeto Rio São João, compreendendo mourões intermediários, mourões esticadores, mourões escora (mão francesa), arame farpado galvanizado e grampos para cerca, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

3.2 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis e apresentar resistência e durabilidade adequadas às condições de utilização em áreas rurais e de preservação ambiental, garantindo a eficiência e a vida útil das estruturas de cercamento.

3.3 A contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais, não incluindo serviços de instalação, montagem ou manutenção das cercas, os quais serão executados pela equipe operacional do SAAE, conforme planejamento próprio.

3.4 Os mourões deverão ser confeccionados em eucalipto tratado em autoclave com preservante CCA ou CCB, observando as dimensões especificadas para cada item. O arame farpado deverá apresentar resistência mecânica adequada à finalidade de contenção e proteção das áreas cercadas, e os grampos deverão garantir a fixação segura dos fios aos mourões.

3.5 A adoção da presente solução foi considerada a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que os materiais pretendidos são amplamente disponíveis no mercado, possuem especificações padronizadas e atendem de forma eficiente às necessidades de cercamento e proteção das nascentes, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos, recuperação ambiental das áreas protegidas e continuidade das ações desenvolvidas pelo Projeto Rio São João.

3.6 A contratação visa assegurar a execução das metas de conservação ambiental do SAAE, promovendo a proteção das áreas de recarga hídrica e a recuperação da vegetação nativa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 DOS REQUISITOS GERAIS

4.1.1 Os materiais ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, e atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.1.2 Os mourões de eucalipto deverão possuir tratamento preservante em autoclave com CCA ou CCB, garantindo resistência e durabilidade adequadas para utilização em áreas rurais e de preservação ambiental.

4.1.3 Os materiais deverão apresentar características compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade do mercado e especificações definidas pela Administração.

4.1.4 Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores às especificações mínimas exigidas, desde que comprovadamente atendam às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.2.1 A licitante deverá apresentar proposta contendo a descrição dos materiais ofertados, marca e fabricante, quando aplicável, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade com as especificações exigidas.

4.2.2 A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente para comprovação das características dos materiais ofertados.

4.3 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

4.3.1 Documentos fiscais e documentos da pessoa jurídica.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1 Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

4.4.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, não podendo transferir ou ceder, total ou parcialmente, suas obrigações sem prévia e expressa autorização da Contratante.

4.4.3 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4 Indicar representante ou preposto para atuar perante a Contratante durante a execução da contratação, sempre que solicitado.

4.4.5 Adotar todas as providências necessárias para assegurar o fornecimento dos materiais contratados, inclusive em situações excepcionais que possam comprometer a entrega.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

4.4.6 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

4.4.7 Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as características constantes da proposta vencedora.

4.4.8 Manter seus empregados ou representantes devidamente identificados quando estiverem nas dependências da Contratante.

4.4.9 Executar o fornecimento observando elevados padrões de qualidade, segurança, eficiência, integridade profissional e ética.

4.4.10 Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos materiais, apresentando as justificativas e documentos comprobatórios pertinentes.

4.4.11 Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou que apresentem defeitos, vícios ou avarias.

4.4.12 Arcar com os custos decorrentes de testes, ensaios, laudos ou análises eventualmente necessários para comprovação da conformidade e qualidade dos materiais fornecidos.

4.4.13 Garantir a qualidade, a procedência e a adequação dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer falhas ou irregularidades constatadas durante o período de garantia legal ou contratual.

4.4.14 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

4.4.15 Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.

4.4.16 Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações em seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail, representantes legais ou dados bancários, mantendo suas informações sempre atualizadas durante a vigência da contratação.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

4.5.1 Receber e conferir os produtos, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.5.2 Aplicar penalidade à licitante vencedora, quando ocorrer o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

4.5.3 Pagar a licitante vencedora, mediante dotação orçamentária própria, os preços estipulados na proposta vencedora, podendo o pagamento ser efetuado através de depósito na conta bancária que a licitante vencedora indicar ou através de boleto.

4.5.4 Notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas nos itens, objeto desta licitação, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição.

4.5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora para o fiel cumprimento das obrigações da presente licitação e do Contrato.

4.5.6 Fiscalizar a execução do Contrato decorrente desta licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, aplicar penalidade à licitante vencedora.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens íntegras e adequadas, em perfeitas condições de uso.

5.1.2 Não serão aceitos produtos com características divergentes às especificadas e nem de marca/modelo diversa à ofertada.

5.1.3 Caso se verifique entrega em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, o objeto será devolvido, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada por conta da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.4 Se o objeto estiver danificado, violado ou em estado estranho de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

conservação, o mesmo deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do SAAE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Caso haja descumprimento do prazo estabelecido para troca ou adequação do objeto entregue em desconformidade, e a licitante não faça a troca e/ou adequação no prazo estabelecido, a Contratada será penalizada.

5.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.7 O objeto deverá ser de primeira qualidade, em atendimento ao especificado neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a licitante vencedora, por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

5.1.8 A Contratada é responsável pela garantia da qualidade do objeto fornecido, ou seja, pelo período de sua garantia.

5.2 DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 O fornecimento dos materiais será realizado em entrega única, devendo a Contratada entregar os produtos na Sede Projeto Rio São João (Horto), situada na Rua Geraldo Flausino Soares, 50, CEP-35680-589, Bairro Morro do Engenho, Itaúna/MG, de segunda a sexta-feira, de 07h:00 (sete) às 15h:00 (quinze) horas, exceto nos feriados;

5.2.2 Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá entregar o objeto no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.3 A entrega deverá ser previamente agendada junto ao projeto Rio São João (horto).

5.2.4 O frete CIF, a carga e a descarga são de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo esta proceder utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética;

5.2.5 Não serão aceitos os pedidos de prorrogação do prazo de entrega sem a devida justificativa;

5.2.6 Em caso de concessão de prorrogação do prazo, este não será superior a 05 (cinco) dias, salvo em casos excepcionais, que deverão ser justificados e juntados

aos autos do processo.

5.2.7 Caso se verifique entrega em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, o produto será devolvido, ficando nesta hipótese todos os custos de retirada por conta da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.2.8 Os produtos que estiverem danificados, violados ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação formal do SAAE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

5.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.3.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 Não será admitida a subcontratação.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Conforme previsto na Lei 14.133/21, o contrato é obrigatório nos casos de contratação direta, todavia, é facultada a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil (nota de empenho, carta-contrato, despesa, autorização de compra ou ordem de serviço).

6.2 Desta forma, considerado a especificação do objeto e que o fornecimento se dará em uma única parcela, o instrumento escolhido para o processo em epígrafe será a **Nota de Empenho**, sendo aplicado a ela o que couber, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21.

6.3 DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1 O recebimento e a fiscalização ficarão a cargo da Servidora Mirza Maria de Souza Mendes – Matrícula 2096 juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais nomeada pela Portaria nº 12 de 16 de março de 2026.

6.3.2 Caberá ao fiscal do contrato às atribuições descritas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.057 de 21 de agosto de 2025.

6.4 GESTOR DO CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.4.1 O Gestor do Contrato será o servidor Geraldo Roberto da Silva Mat.1091, conforme a Portaria nº 24 de 1º de julho de 2026.

6.4.2 Caberá ao gestor do contrato às atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.057 de 21 de agosto de 2025.

6.5 DO RECEBIMENTO

6.5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6 DO PAGAMENTO

6.6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante na proposta vencedora.

6.6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à licitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em conformidade com o comunicado da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais (SAIF) nº 44/2011.

6.6.4 A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal apresentada o valor referente ao IRRF para sua retenção, conforme Decreto Municipal nº 8.199/23 de 04 de abril de 2023.

6.6.5 Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal após recebimento do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

6.7 DO REAJUSTE

6.7.1 O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.8.1. A Licitante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a aquisição ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas

nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência: quando a Licitante der causa à inexecução parcial do Contrato e desde que quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

II – multa: de 0,5% até 10% (dez por cento) aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.8.1, observado o item 6.8.3.

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8.4. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.8.5. Caso seja aplicada multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.8.7. A aplicação de sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.8.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de até 10% (dez por cento) observado o item 6.8.3.

6.8.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

6.8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante.

6.8.12. As penalidades serão registradas no SICAF.

6.9. DA PENALIDADE DE MULTA

6.9.1. A licitante ficará sujeita à advertência e multa nos seguintes casos, calculada da seguinte forma:

a) De 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da parcela, por dia de atraso na entrega do material, não se admitindo atraso superior a 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior ao estabelecido nesta alínea será tido como inexecução total ou parcial, conforme o caso.

b) De até 3% (três por cento) sobre o valor da Proposta/Contrato/Ata/Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, Termo de Referência e/ou instrumento contratual, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato/Ata/Empenho caso seja fornecido material em desconformidade com o especificado neste Edital e Termo de Referência;

d) De até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato/Ata/Empenho, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) Será de até 10% (dez por cento), caso venha desistir da proposta, deixando de entregar o material, calculada a multa sobre o valor global da Proposta.

f) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata/Empenho no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

g) Será de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato/Ata/Empenho no caso de inexecução parcial;

h) Será de até 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato/Ata/Empenho em caso de inexecução total.

6.9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais: Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou em Contrato/Ata/Empenho de Registro de Preços; Retardamento imotivado de fornecimento de bens/execução dos serviços de suas parcelas; Paralisação de fornecimento de bens/execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE; Entrega/execução de mercadoria/serviços falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade, como se verdadeira ou perfeita fosse; Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida/serviço executado.

6.9.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo SAAE à licitante vencedora. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, podendo a Administração cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes, caso necessário.

6.9.4. No caso de não recolhimento dos valores das multas porventura aplicadas, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente ou ajuizada a dívida acrescida de juros moratórios de 0,5% ao mês.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

6.9.5. As multas conforme o item 6.9.1 serão aplicadas a cada infração cometida.

6.9.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública

6.10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente licitação será realizada de forma exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

A adoção desse tratamento diferenciado fundamenta-se nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que determinam que a Administração Pública deverá promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, favorecendo a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas.

Nos termos do art. 4º, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitação pode adotar tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e ao fortalecimento da economia local.

Dessa forma, a opção pela exclusividade de participação de ME e EPP justifica-se pela compatibilidade do objeto com a capacidade produtiva e operacional das empresas desse porte, além de atender aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Não poderão participar da licitação, empresas que estejam reunidas em consórcio e

que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação de empresas em consórcio se dá em razão do objeto do processo licitatório não ser complexo, podendo ser executado de forma individual, sem prejuízo à sua competitividade.

7.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.2.1. A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada com base no critério de **Menor Preço Por Item**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa forma de julgamento permite maior competitividade e possibilita que fornecedores distintos sejam vencedores de itens diferentes, promovendo a especialização e a economicidade na contratação.

7.2.2. Será considerado o preço total ofertado por cada licitante para cada item, sob pena de desclassificação.

7.2.3. O preço unitário de cada item que compõe o objeto não poderá exceder o valor estimado.

7.2.4. No caso de propostas em que o valor unitário do item exceda o valor de referência, deverá o Pregoeiro possibilitar à licitante detentora da melhor oferta, a oportunidade de adequar o preço unitário do item.

7.2.5. Na análise de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro considerará a conformidade do preço do item levando em conta os fatores mercadológicos sobre o caso concreto.

7.2.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

7.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.1.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.1.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Habilitação técnica

7.3.1.17. Não será exigida qualificação técnica operacional ou profissional em razão da natureza comum do objeto.

8 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 114.042,10 (cento e quatorze mil, quarenta e dois reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apurados na pesquisa de preços, anexada a este Termo de Referência.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do exercício de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

2026 na dotação orçamentária específica nº 01.006.001.18.541.0070.2834.
3.3.90.30.00.00.

Itaúna /MG, 20 de Março de 2026.

SETOR DEMANDANTE:
Documento lido e aprovado por: Hélio Machado Rodrigues Chefe de Setor de Revitalização – Matrícula 2800
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:
Documento elaborado por: Gilberto da Silva Menezes Moura Gerente do Horto – Matrícula 2851



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 30/2026

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)

SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ITAÚNA/MG

Empresa: _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial ao Pregão Eletrônico - Edital nº 30/2026, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1 – O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;

2 – A _____ (nome da empresa) declara estar ciente e de acordo com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico Edital nº 30/2026 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG

3 – O valor total da proposta engloba todos os custos necessários ao fornecimento do bem comum, incluindo, mas não se limitando a: aquisição, transporte, armazenamento, seguros, tributos incidentes, embalagens, logística para atendimento à entrega, encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente aplicáveis, bem como demais despesas diretas e indiretas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto, **conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;**

4 – O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5 – Indica para assinatura do Contrato o (s) (seu) (s) representante (s) legais Sr (a).
_____ CPF _____ CI _____ Residente à Rua/AV _____ Cidade de _____.

6 – Telefone de contato: (____) _____. Endereço Eletrônico: _____.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nº DO RG/ Nº DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA LICITANTE

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)